



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº. 090/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM REVIVER – C.T.DJR (2ª CRS), PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS QUE GARANTAM E/OU FORNEÇAM TRATAMENTO PSICOLÓGICO, PSIQUIÁTRICO E SOCIAL AOS USUÁRIOS ABUSIVOS OU DEPENDENTES DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CONFORME PROCESSO Nº. 97666-20.00/09-6.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, CNPJ nº. 87.958.625/0001-49, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM REVIVER – C.T.DJR, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.998.862/0001-02, com sede na Rua Orêncio Cardoso de Lima, nº. 950, Bairro Costa do Ipiranga - GRAVATAÍ/RS, CEP.: 94.000-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JOÃO CARLOS PITHAN, portador da Carteira de Identidade nº 4018850364, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 287.033.590-34, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato para executar a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº. 97666-20.00/09-6**, regendo-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, através de **Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº. 8.666/93**, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de Serviços na modalidade "Comunidade Terapêutica Adulto Masculino", para a disponibilização de **até 30 (trinta) vagas**, com internação em regime de residência (permanência de vinte e quatro horas) com duração máxima de 06 (seis) meses, segundo modelo psicossocial, técnica e eticamente orientados e aptos a proporcionar um ambiente protegido, que garantam e/ou forneçam suporte e tratamento psicológico, psiquiátrico e social aos usuários abusivos ou dependentes de substâncias psicoativas, durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico da CONTRATADA, devidamente analisado e aprovado pela Secretaria da Saúde do Estado, adaptado às necessidades de cada caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Mediante Termo Aditivo, poderão haver acréscimos ou decréscimos nos quantitativos físicos ora contratados, de acordo com as necessidades do Gestor do SUS e/ou pelo estabelecimento de novos, entre os contratados da Região, conforme repactuação do COGERE competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo deste credenciamento será de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação da súmula do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite legal, desde que de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO

A Comunidade Terapêutica credenciada será remunerada através de incentivo financeiro no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais) por paciente/mês** que for encaminhado pelo SUS, após aprovado o RELATÓRIO de que trata a Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A Credenciada deverá apresentar RELATÓRIO que identifique as vagas ocupadas pelos pacientes encaminhados pela rede SUS, juntamente com as Fichas individuais de Comprovação da Internação assinadas pelos pacientes. O RELATÓRIO será atestado por Servidor designado pela Secretaria de Estado da Saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

4.2. A Credenciada deverá indicar conta corrente, em nome da pessoa jurídica contratada, junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul, na qual o pagamento será efetuado diretamente mediante depósito, em até 30 (trinta) dias contados da aprovação do relatório.

4.3. Desaprovado o RELATÓRIO ele será devolvido à Credenciada, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de aprovação do novo RELATÓRIO.

4.4. O RELATÓRIO deverá ser Protocolado no Setor de Protocolo da Coordenadoria Regional de Saúde da área de abrangência da Credenciada.

PARÁGRAFO ÚNICO: O local da prestação do serviço será o Município de Gravataí/RS, e é isento do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, com fulcro no art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, conforme Declaração da Prefeitura Municipal de Gravataí, às folhas nº. 321 do processo administrativo nº. 97666-20.00/09-6.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Recurso 0006	U. O. 20.95
Elemento 3.3.90.39.3912	Atividade .. 6537 e/ou 6254.0001
Empenho 16003188185	Data Empenho: 15/07/2016

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DOS DIREITOS

6.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto do contrato nas condições avençadas.

6.1.2. Da CONTRATADA: receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES

6.2.1. Constituirão obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato mediante a entrega de documentos e expedientes administrativos e demais providências que se fizerem necessárias.
- Fiscalizar a execução do Contrato.

6.2.2. Constituirão obrigações da CREDENCIADA:

- Executar os serviços de acordo com o previsto neste contrato;
- Executar o serviço contratado através dos métodos clássicos descrita na literatura científica médica, respeitado o modelo psicossocial;
- Executar o objeto do contrato com o necessário zelo, diligência e honestidade, em conformidade com o Código de Ética Profissional, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e rescisão do contrato;
- Manter o mais completo e absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer outro modo, venha a tomar conhecimento em razão dos serviços que lhe forem confiados, ficando por força da Lei, civil, administrativa e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, sem prejuízo de responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- Fornecer relatórios das atividades relacionadas à prestação do serviço conforme detalhamento e periodicidade a serem especificados e requeridos pela SES;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- Manter em dia o pagamento dos tributos e encargos sociais, previdenciários trabalhistas e comerciais inerentes à sua atividade profissional;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- h) Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- i) Assumir integral responsabilidade pelos equipamentos e materiais necessários à execução do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 7.1. Advertência;
- 7.2. Multa, na forma prevista na Cláusula Sétima;
- 7.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, nas seguintes condições:

- 8.1. De **10% (dez por cento)** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de Legislação pertinente;
- 8.2. De **10% (dez por cento)** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e
- 8.3. De **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A atualização dos valores ora contratados será realizada através de TABELA a ser publicada pela SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser:

- 10.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- 10.2. A Secretaria de Estado da Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o presente contrato, em decisão fundamentada.
- 10.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo do credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.4. A CONTRATADA poderá requerer o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que o faça com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando ainda obrigado a finalizar todo o atendimento que já houver iniciado. Não cumpridas essas exigências será descredenciado compulsoriamente, com a aplicação das conseqüentes penalidades administrativas cabíveis.
- 10.5. Judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja à CONTRATANTE a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

O presente Contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

As partes elegem o Foro de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 28 de julho de 2016.

FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

JOÃO GABBARDOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

JOÃO CARLOS PITHAN
Presidente da Comunidade Terapêutica
Desafio Jovem Reviver – C.T.DJR

RESOLUÇÃO Nº 258/16 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família; a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); a Portaria GM/MS nº 340, de 04 de março de 2013, que redefine o componente de construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde; a Portaria GM/MS nº 1.903, de 4 de setembro de 2013, que altera os artigos da Portaria GM/MS nº 340/13;

a necessidade de atender o disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento do atestado de conclusão de edificação de Unidade Básica de Saúde do município de Butiá (UBS do Bairro São José), encaminhado à CIB/RS, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 340 - Art. 9º, Inciso II, Alínea a.

Parágrafo Único - O atestado de conclusão de edificação apresentado a esta CIB/RS, está assinado pelo gestor municipal e por profissional habilitado pelo CREA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de julho de 2016.

Código: 1660815

RESOLUÇÃO Nº 259/16 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;

a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que regulamenta o desenvolvimento das ações de Atenção Básica à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

a Portaria GM/MS nº 340, de 04 de março de 2013, que redefine o componente de construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde;

a Portaria GM/MS nº 1.903, de 4 de setembro de 2013, que altera os artigos da Portaria GM/MS nº 340/13;

a necessidade de atender o disposto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento do atestado de conclusão de edificação de Unidade Básica de Saúde do município de Augusto Pestana (UBS da Rua São Francisco), encaminhado à CIB/RS, conforme estabelecido pela Portaria GM/MS nº 340 - Art. 9º, Inciso II, Alínea a.

Parágrafo Único - O atestado de conclusão de edificação apresentado a esta CIB/RS, está assinado pelo gestor municipal e por profissional habilitado pelo CREA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de julho de 2016.

Código: 1660816

SÚMULAS

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 152/2016

Processo nº 039811-20.00/16-9

O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para os seguintes lotes:

LOTES 01 e 03 - DESERTOS.

LOTE 02 - FRACASSADO.

LOTE 04 - EMPRESA: SANTA CRUZ - CNPJ: 94.516.671/0001-53 - VALOR TOTAL: R\$ 13.420,00

LOTE 05 - EMPRESA: CRISTÁLIA - CNPJ: 44.734.671/0001-51 - VALOR TOTAL: R\$ 14.370,00

O total dos lotes, deste Pregão Eletrônico, perfaz o valor de R\$ 27.790,00 (vinte e sete mil setecentos e noventa reais).

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 02 de agosto de 2016

Divisão de Compras

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0120/2016

Processo n.º: 035643-20.00/16-4

O(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para o(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE: 01: FRACASSADO

LOTE: 02: FRACASSADO

LOTE: 03: DESERTO

LOTE: 04: DESERTO

LOTE: 05: Empresa: D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

CNPJ: 08.076.127/0008-72 Valor: R\$ 4.417.854,00

LOTE: 06: Empresa: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.294.126/0001-00 Valor: R\$ 729.936,00

VALOR TOTAL R\$ 5.147.790,00

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 02 de agosto de 2016

Divisão de Compras

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0155/2016

Processo n.º: 039975-20.00/16-9

O(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para o(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE: 01: Empresa: VITALIFE PRODUTOS FARMACO HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ: 93.815.124/0001-06 Valor: R\$ 10.656.324,00

LOTE: 02: DESERTO

LOTE: 03: REVOGADO

LOTE: 04: FRACASSADO

LOTE: 05: FRACASSADO

VALOR TOTAL R\$ 10.656.324,00

Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 02 de agosto de 2016

Divisão de Compras

Código: 1660817

Fica RETIFICADA a súmula publicada no DOE, na data 26/07/2016, página nº. 30, referente ao processo nº. 39833-20.00/16-8, no que tange ao endereço constante na Cláusula Primeira, em que o correto é Fontoura Ilha, nº. 298, Bairro João Goulart, Santa Maria/RS, e não como constou.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº. 16/2000-0031796-9

OBJETO: para realização de estudos e pesquisas científicas, envolvendo técnicas de metodologia qualitativa, sobre utilização, produção e pesquisa com plantas medicinais e medicamentos fitoterápicos, consolidar esses estudos em artigos passíveis de publicação, orientar a equipe de trabalho sobre estudos e pesquisas envolvendo as metas do Projeto APLPMFito/RS.

CONTRATADO: ROGER REMY DRESCH

CPF: 669.690.770-04

MUNICÍPIO: Porto Alegre/RS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no Art. 25 "caput" da Lei nº. 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 29 de julho de 2016, com fundamento no Art. 26, da Lei Supracitada.

Nº. A.R.P. DCC/359/2016, Processo: Nº. 41939-20.00/16-0, celebrado em 25-07-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Dieta enteral líquida hiperproteica, hipercalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten, rica em fibras, em sistema fechado, com bomba de infusão e equipo, para adultos/ 8.048.000 mililitros. Preço: R\$ 307.433,60. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. RECURSO HBMPQA: 0001 0006 0170 8008 1165/ U.O.: 1203 1260/ Atividade: 6132 e 6565. RECURSO FPERGS: 0001/ U.O.: 48.01/ Atividade: 4607. Natureza da despesa: 339091 e 339030.

Nº. A.R.P. DCC/358/2016, Processo: Nº. 41939-20.00/16-0, celebrado em 25-07-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas. Fórmula nutricionalmente completa, isenta de sacarose, lactose e glúten - sabor baunilha/ 75.975.000 mililitros/ Fórmula nutricionalmente completa, isenta de sacarose, lactose e glúten, com fibras/ 19.728.000 mililitros. Preço: R\$ 1.760.137,20. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. Natureza da despesa: 339091 e 339030.

Nº. A.R.P. DCC/357/2016, Processo: Nº. 37939-20.00/16-8, celebrado em 28-07-2016, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Insulina Humana de Ação Ultra Rápida - 100 UI - injetável/ 3.300 mililitros. Preço: R\$ 25.872,00 PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO SES: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286. RECURSO SUSEPE: 0001, 0143 e 0194/ U.O.: 12.02 e 12.96/ Atividade: 6128 e 8136. Natureza da despesa: 339091 e 339030.

Porto Alegre, 02 de agosto de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1660818

Nº CONT. DCC/090/2016, Processo: Nº. 97666-20.00/09-6, celebrado em 28-07-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM REVIVER - C.T.DJR. CLÁUSULA PRIMEIRA: presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de Serviços na modalidade "Comunidade Terapêutica Adulto Masculino", para a disponibilização de até 30 (trinta) vagas, com internação em regime de residência. CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo deste credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do instrumento contratual no DOE. Recurso: 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6537 e/ou 6254.0001/ Elemento: 3.3.90.39.3912/ Empenho: 16003188185/ Data do Empenho: 15/07/2016.

Nº CONT. DCC/095/2016, Processo: Nº. 109117-20.00/15-6, celebrado em 26-07-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e SEAC LTDA -EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de Instituição de Ensino para executar "Curso de Qualificação para Condução e Manejo dos Momentos de Crise: Surto, Suicídio e Agitação Psicomotora" para a Secretaria da Saúde. CLÁUSULA TERCEIRA: O preço para o presente ajuste é de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais). Recurso: 1890/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6273/ Elemento: 3.3.90.39.3947/ Empenho: 16003219772/ Data do Empenho: 20/07/2016/ CLÁUSULA OITAVA: O prazo de duração desta contratação será de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da súmula no DOE.

Nº CONT. DCC/103/2016, Processo: Nº. 39662-20.00/16-4, celebrado em 26-07-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e MED EQUIPA LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato visa à contratação emergencial de empresa para o Serviço de Atenção Domiciliar (Home Care), beneficiando o paciente Miguel Girargi, residente e domiciliado à Rua Coronel Lócio, nº. 735, apto. nº. 01 - TAPEJARA/RS. CLÁUSULA TERCEIRA: O preço mensal para o presente ajuste é de R\$ 19.490,00 (dezenove mil e quatrocentos e noventa reais), perfazendo um total de R\$ 116.940,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e quarenta reais). Recurso: 0006/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6182/ Elemento: 3.3.90.91.9104/ Empenho: 16003219301/ Data do Empenho: 20/07/2016/ CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação de sua súmula no DOE.

Nº CONT. DCC/100/2016, Processo: Nº. 16/2000-0025207-7, celebrado em 29-07-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos de uso humano. CLÁUSULA SEGUNDA: Da confirmação do pedido - A CONTRATADA terá prazo de 03 (três) dias úteis, para emitir eletronicamente, conforme lay-out do arquivo definido pela SES, a confirmação de atendimento de cada item do pedido. Da entrega do pedido - A CONTRATADA terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do pedido enviado pela SES, para efetuar a entrega dos medicamentos nos locais indicados pela SES, em Porto Alegre. Recurso: 0006 e/ou 1865/ U.O.: 20.95/ Atividade: 6182 e/ou 6286/ Elemento: 3.3.90.91.9118 3.3.90.91.9119/ Empenho: 16003380142 16003380145/ Data do Empenho: 27/07/2016/ CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente CONTRATO vigorará, a contar da data da publicação de sua súmula no DOE, pelo período de 01 (um) ano.

Porto Alegre, 02 de agosto de 2016.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1660819